



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuariala.mg.gov.br - e-mail: camarajanuariala@camarajanuariala.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

PORTARIA Nº049 /2020

Dispõe sobre regras complementares para enfrentamento da COVID 19 nas dependências da Câmara Municipal de Januária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais e:

CONSIDERANDO o crescimento da curva de infectados pelo coronavírus em Januária e região;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde de servidores e vereadores;

CONSIDERANDO que nem todos os integrantes vêm cumprindo os protocolos de segurança da OMS, Vigilância Sanitária e Decretos Municipais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º Fica terminantemente obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel dentro das dependências da Câmara de Januária, sujeitando o infrator, em caso de servidor, a suspensão sumária do serviço por 03 (três) dias, com o desconto no pagamento.

Art. 2º Apenas Seguranças e Porteiros poderão abrir o portão de entrada no horário de expediente.

Art. 3º Como forma de diminuir o fluxo de pessoas dentro das dependências da Câmara, cada setor funcionará da seguinte forma, pelo prazo de 20 dias, à partir da publicação desta Portaria:

a) Em regime de sobreaviso, não podendo se ausentar do município sem prévia justificativa ou para tratamento da saúde, mediante apresentação de Atestado Médico:

- Tesouraria;
- Office Boy;
- Contabilidade;
- Jurídico

b) Em regime de revezamento, que deverão ser uma semana segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira e na outra, terça-feira e quinta-feira:

- Protocolo e Secretaria Administrativa;
- Limpeza;
- Segurança;
- Portaria e recepção;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Compras.


Ver. Fabrício Leite Batista
Presidente



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

c) Em regime de rodízio, sendo numa semana três dias e na outra, dois dias:
- Assistente Parlamentar;
- Departamento de Informática.

d) Assessorias de Gabinetes: permanecerão da forma já estabelecida, sendo de acordo com a necessidade de cada Vereador.

d) Assessoria Parlamentar: Permanece da maneira em que se encontra.

§1º A Câmara não terá expediente pela manhã pelo período de 20 (vinte) dias.

§2º Todos os servidores que estiverem em dia de rodízio, deverão ficar de sobreaviso e não poderão se ausentar do município, exceto em caso de doença ou com a prévia comunicação ao Presidente.

3º Em dias de reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, os servidores que participam dos trabalhos, deverão comparecer sem revezamento.

Art. 3º Os setores internos da Câmara deverão se comunicar, preferencialmente, por meio eletrônico e o contato pessoal será feito somente em casos de extrema necessidade.

Art. 4º Os servidores que forem lancha ou tomar água deverão levar para suas salas o que for consumir, ficando terminantemente proibido a aglomeração de qualquer número de pessoas na cantina ou em suas proximidades, sujeitando-se à suspensão, nos moldes do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Ficam suspensas pelo prazo de 20 (vinte) dias, à partir de 30 de julho vindouro, todas as viagens para qualquer localidade, a serviço da Câmara.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 22 de julho de 2020.

Ver. FABRÍCIO LEITE BATISTA
Fabrício Promoções
Presidente